



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Processo:** 01484718320188060001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEXANDRE MELO ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de 03/01/2017 restando permanentemente inválida, contudo a indenização pleiteada não merece prosperar conforme restará comprovado.

**DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO**

**LESÃO PREEXISTENTE – ACIDENTE ANTERIOR OCORRIDO EM 22/04/2012**

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado administrativamente verba indenizatória DPVAT, cujo processo administrativo foi autuado sob o nº. **2013787195**, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em **22/04/2012**, conforme se comprova em anexo.

Frisa-se que em virtude do acidente ocorrido em 22/04/2012, a parte autora requereu administrativamente a verba indenitária, e após a realização da perícia médica, recebeu o valor de R\$ 7.087,50, em consonância com lesão apurada pelo perito, qual seja **MEMBRO INFERIOR DIREITO NA GRADUAÇÃO DE 75%**.

Ocorre que, na presente demanda, a requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente, qual seja, **MEMBRO INFERIOR DIREITO**.

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outro acidente ocorrido em 22/047/2012, uma vez que a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 29 de abril de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**